



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 360 Semana de 06 a 12 de Fevereiro de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.255, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Proc. 003/2009

autor : Ver. Fernando Frederico de Almeida Júnior.

Considera de Utilidade Pública o Instituto Circênico de Promoção Cultural e Artística.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO CIRCÊNICO DE PROMOÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, associação civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.719.580/0001-83, com sede no município de Jahu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu
4 de fevereiro de 2009.**

156º ano de fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDES, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.254, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Proc. 001/2009

autor : Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

Autoriza o repasse ao Poder Executivo dos equipamentos móveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Jahu é autorizada a fazer entrega ao Poder Executivo dos equipamentos móveis assim caracterizados:

Nº de Patrimônio	Descrição
813	um circulador de ar de 43 cm, com 09 grades reguláveis, marca Brisa.
1002	um microcomputador Pentium III 600 mhz, 64 mb ram, placa de vídeo 8 mb, monitor svga 15", placa de rede NE 2000, hd de 20 gb, drive 1.44, drive cd-rom 52x.
1029	um microcomputador Pentium IV 1,6 ghz, 256 mb ram, gravador cd-rom 48x16x48, gabinete ATX, monitor 15", hd de 20 gb, drive 1.44.

Art. 2º - A Contadoria do Legislativo adotará as medidas necessárias a desincorporar os citados bens móveis de seu patrimônio e inventário, mediante registro e lançamentos nos livros próprios, e o Órgão do Executivo, responsável pela Contadoria, providenciará a escrituração indispensável a agregar os mesmos bens ao seu patrimônio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu
4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDES, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.253, DE 4 de fevereiro de 2009.

Autoriza a Celebração de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades civis e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em regular funcionamento, assim como associações, fundações,



sindicatos e assemelhados, com fins educacionais, assistenciais, culturais, esportivos, recreativos, e outros de caráter cívico-comunitário, reconhecidas de utilidade pública por Lei Municipal, Estadual ou Federal, tendo por objetivo a formalização de parceria para a execução de ações, projetos e programas de interesse social, mediante transferências de recursos financeiros entre as partes convenientes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, devendo ser previstas nos orçamentos dos exercícios seguintes

Art. 3º - Imediatamente após a celebração de qualquer dos convênios previstos no art. 1º, a Prefeitura remeterá ao Legislativo Municipal a respectiva cópia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nº 3.627 de 2 de abril de 2002 e 3.670, de 25 de junho de 2002.

**Prefeito Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.**

156º ano de fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.252, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza a alienação, por doação, de imóvel que específica, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.597/0001/09, os seguintes imóveis, situados na Cidade de Jahu, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Jahu/SP, integrante do "Jardim Padre Augusto Sanni":

- Lotes: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, N, O, P, Q, R, T, U, V, X, Y, Z da quadra 19;
- Lotes: A1, A2, A3, A4 e A5 da quadra 19;
- Lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 da quadra 24-A1 e
- Lotes: 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da quadra 24-A2.

Parágrafo único: Nos referidos lotes será implantado o Conjunto Habitacional do CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) – EMPREITADA GLOBAL, conforme matrículas nºs 65.443 a 65.453, 65.456 a 65.460, 65.462 a 65.472, da quadra 19; 65.474, a 65.544 da quadra 24-A1 e

65.551 a 65.553, 65.558 a 65.569, 65.571 a 65.578, da quadra 24-A2 do Cartório de Registro de Imóveis de Jahu, com 121 unidades habitacionais.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de Dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatário CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá a CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiários.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.009, de 13 de dezembro de 2005.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.**

156º ano de fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.251, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera a Lei nº 2.459 de 19 de novembro de 1987.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A denominação da Secretaria de Administração, estruturada na Lei nº 2.459, de 19 de novembro de 1987, passa a vigorar com o nome de Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos.



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.250, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera a Lei nº 2.296 de 22 de março de 1985.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A denominação do Fundo Social de Solidariedade, criado pela Lei nº 2.296, de 22 de março de 1985, fica alterada para Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural de Jahu.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDES,
Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.249, DE 4 de fevereiro de 2009.

Altera a Lei nº 3.045 de 12 de março de 1996.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social, dada pelo artigo 9º da Lei nº 3.045, de 12 de março de 1996, fica alterada para Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 315, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Proc. 001/2009
autor : Câmara Municipal de Jahu.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 247, de 31 de maio de 2005, que criou os cargos de Assessor Parlamentar.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº. 247, de 31 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Denominação	Referência	Quantidade	Jornada
Assessor Parlamentar	204	11	40 h

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu
4 de fevereiro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Extingue a Ouvidoria Municipal.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Complementar nº 233, de 23 de novembro de 2004, que criou a Ouvidoria Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.
156 ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.825, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.268/98;

D E C R E T A:

Art. 1º - São designados membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, por 02 (dois) anos, criado pela Lei nº 3.268, artigo 3º, como titulares e suplentes, as seguintes pessoas:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: Octávio Calso Pacheco de Almeida Prado Filho.
Suplente: João Pires de Campos.

II – DO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CATI:

Titular: Otávio de Almeida Prado Bauer.
Suplente: João André Miranda de Almeida Prado.

III – DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA CATI:

Titular: Albertina Dias de Paula Costa.
Suplente: José Roberto Oliveira de Paula Costa.

IV – DO SINDICATO/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS:

Titular: José Octávio Costa Auler
Titular: João Sérgio de Almeida Prado Filho.
Titular: Antonio Augusto Beluca.
Titular: Eloy de Almeida Prado Neto.
Suplente: José Ricardo Auler.

V – DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Hermínio Stefanin.
Suplente: Edson Modesto.

VI – DA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS:

Titular: Francisco Ignácio Pastana Filho
Suplente: Carlos Eduardo Nabuco de Araújo.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL ora nomeados, não se contam para quaisquer efeitos de direito perante a Municipalidade, mas serão de relevância perante ao Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 02 de fevereiro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.826, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 3.045 de 12/03/1996 e Lei nº 4.016 de 13/07/2005:

D E C R E T A:

Art. 1º - São designados membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.045, de 12 de março de 1996 e Lei nº 4.016 de 13 de julho de 2005, os seguintes cidadãos, em substituição aos nomeados que fora através do Decreto nº 5.539 de 16 de abril de 2007, Decreto nº 5.677 de 16 de abril de 2008 e Decreto nº 5.733 de 01 de setembro de 2008.

I – Do Poder Público Municipal:

a) Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Maria Elizabeth Rochi Martins.
Suplente: Cleide Mazzei Breda Bauab.



b) Representante da Secretária de Saúde:

Titular: Sônia Maria Alves de Oliveira Guarnieri.
Suplente: Érica Luciane Voltani.

c) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Maria da Gloria Brandão do Amaral.
Suplente: Alair da Silva Brandão.

d) Representante da Secretaria de Economia e Finanças:

Titular: Edineia Cristina Ardeu Camargo Penteadou.
Suplente: Silvana Maria Righi da Silva.

e) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: André Fragnan Segolin.
Suplente: Sílvia Carinhato Araújo.

f) Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Maria Fernanda Felipe.
Suplente: Geraldo Mozart Henrique Júnior.

e) Representante da Secretaria de Habitação:

Titular: Flavia Machado Castro.
Suplente: Maria Elaine Baicaicoa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral,
na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO N.º 5.827, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Substituí membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São designados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes cidadãos, em substituição aos nomeados que fora através do Decreto n.º 5.723, de 30 de julho de 2008, Decreto n.º 5.565, de 06 de junho de 2007 e Decreto 5.614, de 09 de outubro de 2007:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Da área de Educação:

Titular: Andréia Renata Galazini Góis dos Santos.
Suplente: Ana Paula dos Santos.

b) Da área de Assistência Social:

Titular: Vanda Lúcia Barbosa Teixeira.
Suplente: Edinalva Ferreira de Lima Costa.

c) Da área de Economia e Finanças:

Titular: Sidney Francisco Medina.
Suplente: Lourdes Caetano.

d) Da área da Saúde:

Titular: Denise Sgavioli.
Suplente: Cristina Madela Ustulin Fabris.

e) Da área Jurídica:

Titular: Ronaldo Adriano dos Santos.
Suplente: Marcelo Bueno Cordeiro de Almeida Prado Bauer.

f) Da área de Esportes, Lazer e Recreação:

Titular: Cláudio Daniel de Souza.
Suplente: Ednéia Pereira de Souza Morales.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 4 de fevereiro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO N.º 5.828, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Substituí membros do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - São designados membros do Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei n.º 3.274/98, alterada em seu artigo 3º pela Lei n.º 3.299/98, os seguintes cidadãos, em substituição aos nomeados que fora através do Decreto n.º 5.738, de 05 de setembro de 2008:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Sílvia Marisa da Costa Neves Penedo.
Suplente: Elaine Aparecida Fria Nassif.

b) Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Hedair de Arruda Falcão.
Suplente: Lúcia Helena Bagaiolo Grizzo.

c) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Neiva Lúcia de Lourenço Corrêa Peralta.
Suplente: Ivete Regina Alves.



d) Representantes da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação:

Titular: Cláudio Daniel de Souza.

Suplente: Ednéia Pereira de Souza Moraes.

e) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Maria Luiza Fregolente Faracco.

Suplente: Vandete Rivinelli Garcia de Moraes.

f) Representantes da Secretaria de Economia e Finanças:

Titular: José Benedito Lapadula.

Suplente: Cibele Caseiro.

g) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Marcelo Luiz Salviato.

Suplente: Laércio Fabrício.

h) Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Hedair de Arruda Falcão Filho.

Suplente: Pedro Paulo da Silva.

i) Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Sandra Marquezi Pirola Bezerra.

Suplente: Vânia Regina Piragine Madela.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
Em 4 de fevereiro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.824, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Declara Facultativo o Ponto nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto para os servidores municipais, em suas respectivas repartições, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2009 – segunda e terça-feira de Carnaval.

Parágrafo Único – O expediente para o dia 25 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, será das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Os Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado

às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 02 de fevereiro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria

Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.814, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Suplementa verba do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementar a seguinte verba do orçamento aprovado daquela autarquia.

0515-3.3.90.47.00-030101-17.512.0507.2.181-Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.000,00
---	-----	----------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da seguinte verba:

0512-3.3.90.30.00-030101-17.512.0507.2.181-Material de Consumo	R\$	2.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria

Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 271, de 26/01/2009 – Exonera Alexandre César Gonçalves, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 18 de janeiro de 2009, em razão do seu falecimento.

Nº 272, de 26/01/2009 – Exonera Antonio Burgo Filho, do cargo efetivo de Tratorista I da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 19 de janeiro de 2009, em razão do seu falecimento.

Nº 273, de 26/01/2009 – Exonera Benedicto José da Cruz, do cargo público de Agente de Serviços Gerais I, da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 17 de janeiro de 2009, em razão de sua aposentadoria.

Nº 274, de 26/01/2009 – Concede 120 dias de Licença Gestante a Ana Kamila do Prado, a partir de 24 de dezembro de 2008.

Nº 275, de 26/01/2009 – Exonera Rogério Adriano Pereira, do cargo Auxiliar de Segurança I, a partir de 12 de janeiro de 2009.

Nº 276, de 26/01/2009 – Exonera Mario Carneiro do cargo de Agente Administrativo I, a partir de 14 de janeiro de 2009.

Nº 277, de 26/01/2009 – Exonera Karina Tatiana de Toledo, do cargo de Merendeira I, a partir de 13 de janeiro de 2009.

Nº 278, de 27/01/2009 – Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 27 de janeiro de 2009.

Nº 279, de 27/01/2009 – Designa membros para comporem a Equipe de Apoio no Processamento de Pregões Eletrônicos.

Nº 280, de 27/01/2009 – Designa membros para comporem a Equipe de Apoio no Processamento de Pregões Presenciais.

Nº 281, de 28/01/2009 – Nomeia Helio Alves dos Santos, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Mensuração, da Secretaria de Planejamento e Obras, a partir de 14 de janeiro de 2009.

Nº 282, de 28/01/2009 – Nomeia Guilherme Eduardo Almeida Prado de Castro Valente, no cargo em comissão de Diretor do Museu, da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 283, de 28/01/2009 – Nomeia Gerson Aparecido de Oliveira, no cargo em comissão de Diretor de Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, a partir de 19 de janeiro de 2009.

Nº 284, de 28/01/2009 – Nomeia Francisco Claudio Almeida Prado de Marinis, no cargo em comissão de chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento, a partir de 26 de janeiro de 2009.

Nº 285, de 28/01/2009 – Nomeia Carolina Sachetto Panini, no cargo em comissão de Diretor da Casa da Cultura, da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 06 de janeiro de 2009.

Nº 286, de 28/01/2009 – Nomeia Antonio Carlos Galvão Silveira Moraes, no cargo em comissão de Diretor de Projetos e Planejamento em Agrimensura, da Secretaria de Planejamento e Obras, a partir de 12 de janeiro de 2009.

Nº 287, de 28/01/2009 – Nomeia Alexandre Pereira da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Projetos da Secretaria de Educação, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 288, de 28/01/2009 – Nomeia João Paulo Passareti, no cargo em comissão de Chefe do Setor do PROCOMU, da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento, a partir de 22 de janeiro de 2009.

Nº 289, de 28/01/2009 – Nomeia James Perroni, no cargo em comissão de Diretor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 290, de 28/01/2009 – Nomeia Luiz Aparecido Soares, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de janeiro de 2009.

Nº 291, de 28/01/2009 – Nomeia Maria Lara Toffano, no cargo em comissão de Gerente Cerimonial do Gabinete do Prefeito, a partir de 5 de janeiro de 2009.

Nº 292, de 28/01/2009 – Nomeia Mario Luiz Nunhez, no cargo de Chefe da Seção de Hortas Comunitárias da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento, a partir de 26 de janeiro de 2009.

Nº 293, de 28/01/2009 – Nomeia Nancy Kuntz de Paula Alves, no cargo em comissão de Diretor de Planejamento da Secretaria de Educação, a partir de 21 de janeiro de 2009.

Nº 294, de 28/01/2009 – Nomeia Orlando Nucci, no cargo em comissão de Chefe da Seção do Varejão, da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento, a partir de 26 de janeiro de 2009.

Nº 295, de 28/01/2009 – Nomeia Paulino Serrano, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização da Secretaria Geral, a partir de 20 de janeiro de 2009.

Nº 296, de 28/01/2009 – Nomeia Roberto Padrenosso Filho, no cargo em comissão de Diretor do Centro de Música da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 20 de janeiro de 2009.

Nº 297, 28/01/2009 – Nomeia Sara Daniela Volpi, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, no Gabinete do Prefeito, a partir de 6 de janeiro de 2009.

Nº 298, de 28/01/2009 – Nomeia Sidney Galdino da Silva, no cargo em comissão de Diretor da Rodoviária, na Secretaria Geral, a partir de 13 de janeiro de 2009.

Nº 299, de 28/01/2009 – Nomeia Silvia Marisa da Costa Neves Penedo, no cargo em comissão de Chefe de Setor de Creches, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 09 de janeiro de 2009.

Nº 300, de 28/01/2009 – Nomeia Silvio Cesar Guarnieri, no cargo em comissão de Diretor de Projetos e Planejamento de Obras, na Secretaria de Planejamento e Obras, a partir de 12 de janeiro de 2009.

Jahu, 2 de fevereiro de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADES PREFEITURA DE JAHU EM 2009

PALESTRAS GRATUITAS ÀS 9 HORAS DA MANHÃ NA CAMARA MUNICIPAL, para toda a população.

27/02 - Atendimento Humanizado - Secretária Lucia Helena Custodio Zanzotti Barizza.

27/03 - Enfrentando a Violência Doméstica - Flavia Franceschetti Dezem.

24/04 - Falando de Liderança - Célio Luiz Cardoso.

29/05 - A questão da Saúde do Trabalhador - Daniele Santoro.

26/06 - Lutando contra a Dependência Química - Andréia Ayres Pereira.

31/07 - Eliminando o Assédio Moral no trabalho - Rosemeire Magali Cornélio.

28/08 - As conseqüências do trabalho infantil - Paula Toledo de Arruda Gambarini.

25/09 - Profissional Empregável - Margareth Camargo.

23/10 - Educação Ambiental - Secretário Mauricio Arruda de Toledo Murgel.

27/11 - Planejamento Familiar - Suzana A.P.M.R.Frota.

PALESTRAS GRATUITAS ÀS 7 HORAS DA NOITE, NA CAMARA MUNICIPAL, para todos os interessados.

17/02 - ATITUDE FAZ TODA A DIFERENÇA - Jose Antonio da Silva- São Paulo.

24/03 - SUPERANDO AS DIFICULDADES - Antonio Carlos Decresci - São Paulo.

28/04 - IRRITABILIDADE NO TRÂNSITO - Alberto Granado- São Paulo.

19/05 - ATITUDES EFICAZES PARA O SUCESSO E A FELICIDADE - Reginaldo Tech- Bauru.

23/06 - LIDANDO COM FOCOS E PREGUIÇA NO TRABALHO - Karina Furlaneto - Bauru.

21/07 - QUALIDADE DE VIDA - Diego Berro- Rio de Janeiro.

25/08-RELACIONAMENTO SADIO:VENÇA SUAS MÁGOAS E MEDOS E DESCURA SEU POTENCIAL -Orson Peter Carrara - Matão.

22/09 - MUITO ALÉM DO ORKUT: AS REDES DE RELACIONAMENTO - Paulo Milreu- Bauru.

20/10 - PARA NÃO PERDER A VONTADE DE VIVER - Jamiro - Araguari- MG.

24/11- SUPERANDO DIFICULDADES NOS RELACIONAMENTOS - Ismael Batista da Silva- Gaxupe- MG (a confirmar).

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, início da V Turma previsto para março/2009, os interessados ligar para 36021811- falar com Sandra ou Vânia

JOÃO ROBERTO DE CHICO
Secretário da Administração

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 02/09 - EDITAL Nº 02/09 PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de carvão ativado para tratamento de água. Credenciamento e abertura dos envelopes:- 17 de fevereiro de 2009, às 15,00 horas. Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu - SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site www.jau.sp.gov.br.

Jau - 02 de fevereiro de 2.009

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

Seção V Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Nota de Empenho	Credor	Valor
869/1-2008	Telecomunicações de São Paulo S.A.	478,70
870/1-2008	Telecomunicações de São Paulo S.A.	488,73

Justificativa: Os Pagamentos foram efetuados fora da Ordem Cronológica dos empenhos, em razão de não haver sido encaminhado pelo credor documento apropriado para a devida quitação bancária quando de seu vencimento.

Jahu, 06 de fevereiro de 2009

Ronaldo Cezar Rett

Assessor Orçamentário

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Secretaria Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

